



**PROJETO DE LEI N.º 024/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE À **GENILSO DE SOUSA ARAÚJO**

O Exmo. Sr. **JOSINO ALVES DA COSTA**, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Prefeito municipal, a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado nesta cidade, na Rua Teodosio Constantino Batista, Bairro Luanda, medindo 07 metros pela primeira testada, 07 metros pela segunda testada, 40 metros pelo lado direito, 40 metros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de 280m<sup>2</sup>, em favor de **GENILSO DE SOUSA ARAÚJO**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1.532/2020-CMDU.

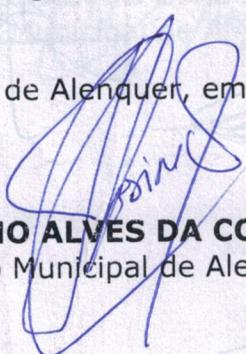
**§ Único** Destina-se o imóvel, objeto de alienação, para fins residencial e/ou comercial.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta Alienação será consolidada através de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo translado será arquivada na Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 24 de agosto de 2020.

  
**JOSINO ALVES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Alenquer

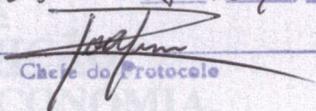


## JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Alenquer

PROCOLO N.º 2110

hora 13:08 Data 04/10/2020

  
Chefe do Protocolo

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação e aquiescência desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de Seu Domínio nesta cidade

Este procedimento, iniciativa do executivo, após a aprovação do Legislativo terá os atos posteriores realizados pela municipalidade, por força do estabelecido em nossa Lei Orgânica Municipal, que exige o consentimento do Poder Legislativo.

Em atenção ao dever de obediência que deve ser regra a todos os agentes da administração pública, estamos pedindo a previa permissão a este Poder Legislativo.

Por fim, solicitamos que a presente proposição seja apreciada consoante LOMA e Regimento Interno desse Parlamento, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

  
**JOSINO ALVES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Alenquer



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

**PARECER CONJUNTO N° 17/2020/CMA**  
**COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO,**  
**JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS E FINANÇAS; ECONOMIA,**  
**FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO E**  
**TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, OBRAS PÚBLICA,**  
**TERRAS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ALENQUER.**

As Comissões de **Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento e de Transporte, Comunicação, Obras Pública, Terras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Alenquer-Pa**, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, chamadas para análise do **Projeto de Lei N° 024/2020**, de 24 de agosto de 2020, oriundo do Poder Executivo. Que ***“Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de Seu Domínio nesta Cidade a GENILSO DE SOUSA ARAÚJO”***.

O presente Projeto está revestido da Justificativa e demais documentos, foram observados todos os detalhes mediante informações enviadas pelo Executivo Municipal, o mesmo está de acordo com a Lei Municipal n°. 675/2006, que Estabelece Critérios sobre a Composição Defesa, Utilização e Alienação dos Bens Públicos do Município de Alenquer. Portanto, nada temos contra a referida venda da área.

Desta forma, o Projeto de Lei N° 024/2020 merece acolhimento desta Casa com o Parecer Favorável pela apreciação da matéria por parte destas Comissões.

Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em única discussão  
por unanimidade dos vere-  
dores presentes.  
Alenquer, em 16/09/2020

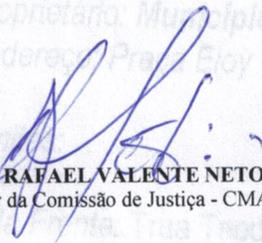
Presidente

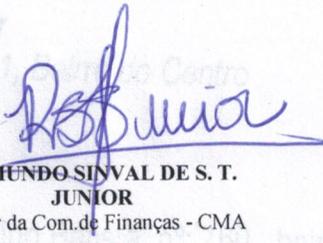


Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

Solicitamos aos Nobres Vereadores que votem pela aprovação na íntegra, salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

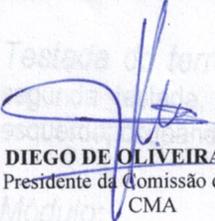
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 10 de setembro de 2020.

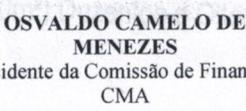
  
**JOSÉ RAFAEL VALENTE NETO**  
Relator da Comissão de Justiça - CMA

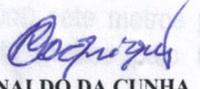
  
**RAIMUNDO SIVAL DE S. T. JUNIOR**  
Relator da Com. de Finanças - CMA

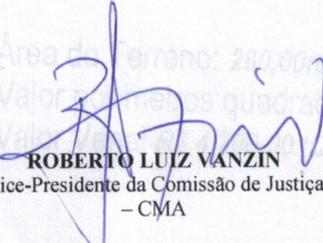
  
**JOSÉ ROZENILDO L. PEREIRA**  
Relator da Comissão de Terras - CMA

**Demais Membros das Comissões Permanentes:**

  
**DIEGO DE OLIVEIRA ALVES**  
Presidente da Comissão de Justiça - CMA

  
**OSVALDO CAMELO DE MENEZES**  
Presidente da Comissão de Finanças - CMA

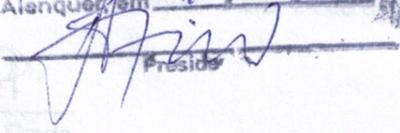
  
**ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES**  
Presidente da Comissão de Terras - CMA

  
**ROBERTO LUIZ VANZIN**  
Vice-Presidente da Comissão de Justiça - CMA

  
**JOSÉ OTAVIANO F. CAMPOS**  
Membro da Comissão de Finanças - CMA

  
**ANTONIO ARNALDO F. LIRA**  
Membro da Comissão de Terras - CMA

Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em única discussão  
por unanimidade dos vereadores presentes.  
Alenquer, em 16/09/2020

  
Presidente